



# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS



[www.armazenssenhorinha.com](http://www.armazenssenhorinha.com)  
@armazenssenhorinha

# ÍNDICE

- 1 ENQUADRAMENTO
- 2 CARACTERIZAÇÃO E VALORES DA ARMAZÉNS SENHORINHA, LDA
- 3 OBJECTIVOS
- 4 CONCEITOS
  - 4.1 RISCO
  - 4.2 REVENÇÃO E GESTÃO DE RISCO
  - 4.3 CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
- 5 CLASSIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE RISCO
- 6 IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
- 7 MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
- 8 EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO
- 9 RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO DO PLANO

## ENQUADRAMENTO

O presente plano de prevenção da corrupção e infrações conexas foi elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 5º e 6º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09/12, conforme estabelecido no seu art.º 1º alínea b), tendo presente a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 aprovada em 18 de Março de 2021.

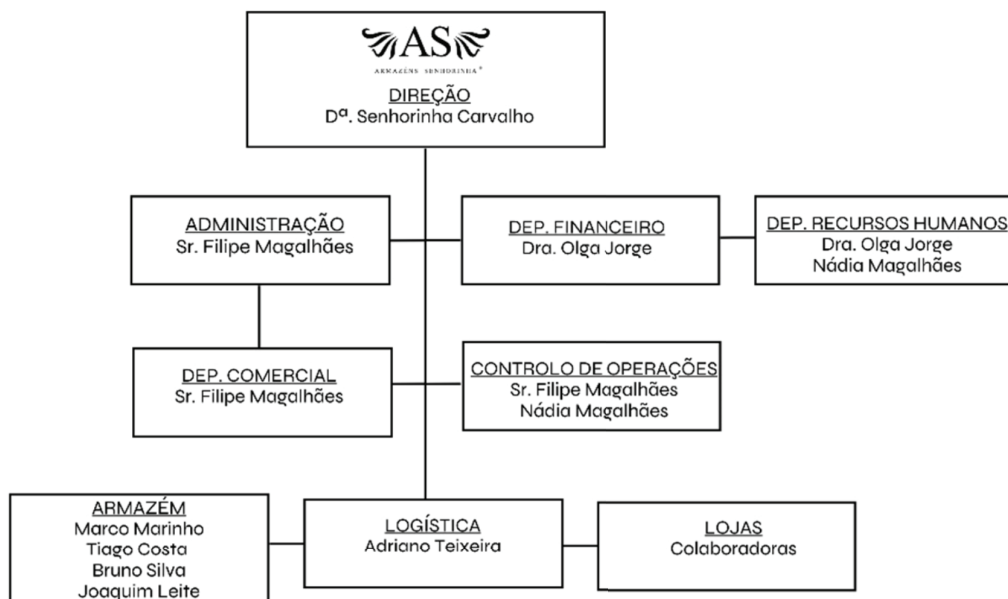
Para efeitos do presente Plano de Prevenção entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

O fenómeno corruptivo é um comportamento que atenta contra os princípios fundamentais do Estado de Direito, fomentando a desigualdade, reduzindo níveis de investimento, e prejudica gravemente o desenvolvimento social e económico. Por forma e de forma a combater este fenómeno, em Janeiro de 2025, a ARMAZÉNS SENHORINHA, LDA. aprovou em reunião da sua Gerência, o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

## CARACTERIZAÇÃO E VALORES DA ARMAZÉNS SENHORINHA, LDA

A ARMAZÉNS SENHORINHA, LDA. é uma sociedade de direito português, cujo objecto social consiste no comércio a retalho de cosméticos, perfumes, produtos de beleza e higiene pessoal dispendo de uma vasta rede de lojas físicas, tipo tradicional, em várias cidades no norte do país. Na prossecução da sua actividade, os membros dos órgãos sociais, trabalhadores e colaboradores da ARMAZÉNS SENHORINHA, LDA. encontram-se vinculados ao cumprimento da lei e do direito, devendo pautar a sua atuação pela **lealdade, honestidade pessoal, integridade, transparência e responsabilidade**.

O presente Plano procura ser uma ferramenta que permita à ARMAZÉNS SENHORINHA, LDA. prevenir, detetar, reprimir e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da empresa, abrangendo toda a sua organização, incluindo administração/gerência, direcção e áreas operacionais, e por conseguinte, aplicável a todos os seus trabalhadores ou colaboradores e a todas as actividades desenvolvidas pela empresa no âmbito do seu objecto social. A estrutura orgânica da ARMAZÉNS SENHORINHA, LDA. é actualmente a que consta no seguinte organograma:



### 3

## OBJECTIVOS

- Na estruturação do presente Plano assumem-se como objetivos:
- Explanação dos conceitos de risco, prevenção e gestão de risco, corrupção e infrações conexas;
- Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente à actividade da ARMAZÉNS SENHORINHA, LDA. e probabilidade de verificação dos mesmos;
- Identificação das medidas implementadas e a implementar para prevenir a sua ocorrência bem como das medidas correctivas caso se verifique alguma ocorrência;
- Identificação do responsável pela gestão, monitorização e revisão do Plano.

## 4

## CONCEITOS

### 4.1

### RISCO

Risco é definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa caso ele ocorra.

### 4.2

### PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCO

A gestão de risco é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respectivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as actividades.

A possibilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexas, bem como de conflito de interesse, constitui uma situação de perigo ou de risco que exige a identificação dos eventos potenciais e a gestão do risco por parte da organização, tendo em vista a sua prevenção e dissuasão.

### 4.3

### CORRUPÇÃO E INFRAÇÃO CONEXA

Em termos gerais, poder-se-á definir como corrupção a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.

A principal fonte de qualificação das situações de corrupção e infrações conexas é o Código Penal Português, que prevê, nos artigos 372.º e seguintes os crimes de recebimento indevido de vantagem e os crimes de corrupção. Os crimes de corrupção apresentam-se, essencialmente, com duas configurações: a corrupção ativa e a corrupção passiva, conforme o agente esteja, respetivamente, a oferecer/prometer ou a solicitar/aceitar uma vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, distinguindo-se ainda, cada uma, conforme o ato solicitado ou a praticar seja ou não contrário aos deveres do cargo do funcionário corrompido.

Integram também o conceito criminal de corrupção, ainda que inexista abuso de um poder ou função públicos, os crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada - previstos na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril - e os previstos no Regime de Responsabilidade Penal por Comportamentos Antidesportivos (Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto).

No entanto, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas, cometidas no exercício de funções públicas, como o peculato, a participação económica em negócio, a concussão, o abuso de poder, a prevaricação, o tráfico de influência ou o branqueamento.

A infração conexa consiste no ato em que se obtém uma vantagem (ou compensação) indevida, sendo exemplos, o suborno, o peculato, a concussão, o tráfico de influência, a participação económica em negócio e o abuso de poder (artigos n.º 363.º, 375.º a 380.º, entre outros, do Código Penal). Todos estes exemplos estão mencionados no Código Penal, no entanto existem muitos outros atos que podem ser considerados crimes conexos.

De acordo com o disposto no artigo 3.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09/12 conforme referido no seu art.º 1.º alínea b), entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15/03, na Lei n.º 34/87, de 16/07, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei 100/2003, de 15/11, na Lei n.º 50/2007, de 31/08, na Lei n.º 20/2008, de 21/04 e no Decreto - Lei n.º 28/84, de 20/01, todas na sua redação actual.

5

## CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE RISCO

Na identificação das situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas, equacionam-se os riscos em abstrato face à sua gravidade e potencial ou probabilidade de ocorrência, independentemente da sua verificação, pois é esta que se pretende prevenir. Cada risco identificado foi classificado de acordo com a probabilidade de ocorrência e com a gravidade da consequência. Para este plano foram utilizados os seguintes critérios:

### Probabilidade de ocorrência:

- **Elevada (provável)** Com forte possibilidade de ocorrência, o risco decorre de processos frequentes e correntes da organização.
- **Média (possível)** Com possibilidade de ocorrência mas de modo esporádico.
- **Baixa (remota)** Sem possibilidade de ocorrência ou ocorrência em circunstâncias excecionais.

### Impacto Previsível / Gravidade da consequência:

- **Elevada** Prejudica de forma grave a actividade e os interesses da empresa, económicos ou institucionais;
- **Média** Prejudica de forma moderada a actividade e os interesses da empresa, económicos ou institucionais.
- **Baixa** Impacto baixo sobre a actividade e os interesses da empresa, económicos ou institucionais.

## DENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior ou menor risco, entre os quais salientam-se os seguintes:

- a) A idoneidade de gestores e decisores;
- b) A legitimidade e legalidade dos atos e ações;
- c) Motivação dos trabalhadores;
- d) A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia.

Face à actividade da ARMAZÉNS SENHORINHA, LDA. no quadro infra são identificadas, a título exemplificativo, as situações/áreas de actividade potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas, em abstrato, procedendo-se à respetiva classificação de acordo com os critérios elencados no ponto anterior, bem como à indicação das medidas preventivas e corretivas.

## MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

As medidas preventivas implementadas e a implementar têm como objetivo a informação e responsabilização de todas as pessoas ao serviço da ARMAZÉNS SENHORINHA, LDA., bem como a dissuasão da prática de actos que configurem actos de corrupção ou infrações conexas.

Em termos gerais as medidas preventivas e corretivas são as seguintes:

- A) A existência de um sistema de avaliação de fornecedores;
- B) A existência de um Código de Conduta do Grupo em que a empresa se insere; C) A organização do trabalho de forma a incentivar a troca de conhecimentos e a promoção do trabalho em equipa;
- D) A avaliação regular de competência e formação dos trabalhadores, designadamente no âmbito da sensibilização para a prevenção da corrupção;
- E) Vigilância da boa execução dos contratos celebrados e exercitação das garantias legais e contratuais;
- F) A elaboração de comunicações internas e divulgação da legislação relevante dos vários ramos de direito, com especial ênfase na legislação aplicável à actividade da empresa e ao cumprimento de obrigações legais de prevenção da corrupção;

G) A existência de instrumentos de natureza sancionatória para as situações que venham a ser detetadas, como sejam a aplicação de sanções disciplinares previstas no Código do Trabalho, bem como a denúncia por parte da ARMAZÉNS SENHORINHA, LDA., de todas as situações que se reconduzam a infração de natureza penal. A responsabilidade disciplinar é independente da existência de responsabilidade civil ou criminal podendo, no entanto, ser aplicável em paralelo com as restantes.

Complementarmente a estas medidas, existem ainda as medidas preventivas e corretivas detalhadas no quadro infra.



Área de actividade	Departamento	Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível/ Gravidade da consequência	Medidas preventivas e corretivas
Consulta, Negociação e Adjudicação e celebração de contratos	Departamento Administrativo	Favorecimento de fornecedores de produtos e equipamentos	Baixa	Elevado	Código de Conduta; Sistema de avaliação de fornecedores; Acompanhamento e supervisão dos processos negociais pelo responsável hierárquico;
Execução de contratos	Departamento Administrativo	Inexistência de aplicação de penalizações por incumprimento ou cumprimento defeituoso de contratos para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Omissão dolosa de informações, quando o cenário configura um conflito de interesses, ou de factos que possam prejudicar a isenção, o rigor e a legalidade das decisões de gestão internas, bem como os atos e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas.	Baixa	Elevado	Código de conduta. Aplicação de penalizações por incumprimento contratual de acordo com o previsto nos contratos; Sistema de avaliação de fornecedores e prestadores de serviço.
Gestão Administrativa de Recursos humanos	Departamento de Recursos Humanos	Manipulação de informação de modo a facilitar o pagamento indevido ou não autorizado de benefícios e	Baixa	Elevado	Código de Conduta Participação de diversos intervenientes nos processos de

		<p>compensações para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros;</p> <p>Falhas no registo da informação das bases de dados dos colaboradores e divulgação de informação confidencial para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros;</p> <p>Omissão dolosa de informações, quando o cenário configura um conflito de interesses, ou de factos que possam prejudicar a isenção, o rigor e a legalidade das decisões de gestão internas, bem como os atos e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas</p> <p>Ofertas de dinheiro, bens materiais ou diligências de influência junto de entidade pública ou privada para agilizar processos ou obter qualquer outro tipo de benefício direto ou vantagem sobre terceiros</p>			<p>processamento de salários.</p> <p>Sistema de autenticação e restrição de acessos às bases de dados</p>
Gestão de recursos Financeiros e Patrimoniais	Departamento Administrativo e Financeiro	<p>Pagamentos indevidos a terceiros relativamente a situações não previstas nos contratos ou sem a devida autorização prévia para obtenção de</p>	Baixo	Elevado	<p>Código de Conduta Prévia validação pelo Responsável Hierárquico da fatura do fornecedor.</p>

		<p>benefícios próprios ou para terceiros;</p> <p>Manipulação de registos de transações para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros;</p> <p>Erros/falhas dolosas na introdução/processamento das faturas ou outros ajustamentos em contas a receber para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros;</p> <p>Desvio de dinheiros e valores</p> <p>Falsificação de informação contabilística;</p> <p>Omissão dolosa de informações, quando o cenário configura um conflito de interesses, ou de factos que possam prejudicar a isenção, o rigor e a legalidade das decisões de gestão internas, bem como os atos e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas</p> <p>Ofertas de dinheiro, bens materiais ou diligências de influência junto de entidade pública ou privada para agilizar processos ou obter qualquer outro tipo de benefício direto ou vantagem sobre terceiros</p> <p>Favorecimento de fornecedores de bens</p>		<p>Supervisão que garanta a autorização prévia ao pagamento pelo responsável hierárquico com competência para o efeito.</p> <p>Ações periódicas de controlo e monitorização para cruzamento entre os registos contabilísticos e os elementos tangíveis/intangíveis das operações.</p>
--	--	--	--	---

		ou prestadores de serviços para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Aceitação de gratificações ou comissões para selecionar um fornecedor de bens			
Vendas de produtos e equipamentos	Departamento comercial	Manipulação do valor da venda de produtos e equipamentos para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros Omissão dolosa de informações, quando o cenário configura um conflito de interesses, ou de factos que possam prejudicar a isenção, o rigor e a legalidade das decisões de gestão internas, bem como os atos e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas Favorecimento de fornecedores de bens ou prestadores de serviços para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros Aceitação de gratificações ou comissões para selecionar um fornecedor de bens ou prestador de serviços em detrimento de outros	Baixo	Elevado	Código de Conduta; Sistema de avaliação de fornecedores; Acompanhamento e supervisão dos processos negociais pelo responsável hierárquico; Monitorização permanente da utilização de veículos e planos de manutenção.

## 8

## EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO

O presente Plano é uma ferramenta de gestão dinâmica, constituindo um instrumento de controlo dos processos internos da empresa e é objeto de monitorização, de modo a assegurar a aplicabilidade, utilidade e eficácia das medidas nele estabelecidas. Os diretores de cada Departamento da Empresa são responsáveis pela aplicação e monitorização das medidas constantes deste Plano e pela elaboração das informações e relatórios eventualmente necessários que traduzirão os resultados da avaliação efetuada.

## 9

## RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO DO PLANO

O responsável geral pela execução, controlo e revisão do plano é a gerente Senhorinha de Carvalho Pereira, e ficará responsável pelo cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Elaboração, no mês de Outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado;
- b) Elaboração, no mês de Abril do ano seguinte a que respeita a execução do PPR, de relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação;
- c) A revisão do presente Plano a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos indicados no quadro supra.

A publicidade do PPR e dos respetivos relatórios é assegurada através da publicação através da intranet e da página oficial na internet do CATIM, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e/ou respetivas revisões. O PPR é aprovado pelo Conselho de Administração (CA) do CATIM.

A Gerência:



ARMAZÉNS SENHORINHA®

## Contactos

[www.armazenssenhorinha.com](http://www.armazenssenhorinha.com)

Instagram: @armazenssenhorinha

